

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.239, de 28 de abril de 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, DO SERVIÇO DE UNIDADES DE ODONTOLOGIA COMUNITÁRIA E ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel dos Campos, o SERVIÇO DE ODONTOLOGIA COMUNITÁRIA EM ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS.

§ 1º - O serviço instituído no caput deste artigo, voltado para o atendimento da população carente, especialmente da periferia da cidade e, será operado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As unidades de odontologia comunitária em ônibus e/ou micro-ônibus prestarão os serviços profiláticos, terapêuticos mais simples e emergenciais, devendo todo caso mais complexo ser enviado às unidades fixas da Municipalidade, com o devido encaminhamento, informando sobre o grau de gravidade do caso e a urgência do atendimento.

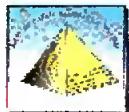
§ 3º - O serviço deverá contar, inicialmente, com 01 (um) veículo devidamente equipado, devendo esse fator ser considerado na expansão do sistema.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde – SMS apresentará mensalmente na prefeitura e na imprensa local, o roteiro da unidade odontológica no mês seguinte e quanto tempo ficará disponível em cada local de parada.

Art. 2º - Fica o Poder Público autorizado a firmar convênios, assim como receber auxílios, com órgãos públicos, empresas privadas e entidades não governamentais, nacionais, estrangeiras e internacionais, para realizar a plena consecução de seus objetivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

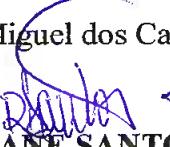


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.239, de 28 de abril de 2008.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Miguel dos Campos, 28 de abril de 2008.


ROSIANE SANTOS
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria de Administração, na data de 28 (vinte e oito) de abril do ano de 2008 (dois mil e oito).


PAULESTINO DOS SANTOS
Secretário de Administração